PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Catalão - Estado de Goiás
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde / Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Pregão Eletrônico nº	90103/2026
Processo Administrativo nº	2026034725
Contratação nº	12/2026
Objeto	Aquisição de medicamentos e insumos para reposição dos estoques do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 90075/2026
Elaboração técnica	José Paulo Camargo Filho - Farmacêutico CRF/GO nº 11380 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Equipe de Planejamento da Contratação	Luiz Felipe Borges de Oliveira - Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Aprovação (autoridade competente)	Leonardo Pereira Santa Cecília - Secretário Municipal de Saúde
Data desta consolidação	30 de setembro de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos para reposição dos estoques do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferência), referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 90075/2026 (Processo Administrativo nº 2026026439), mediante Pregão Eletrônico, em contratação tradicional (sem Sistema de Registro de Preços), com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada, totalizando 17 (dezessete) itens, destinados ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, para atendimento da Farmácia Básica Municipal, da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jamil Sebba - UPA 24h, do Pronto Atendimento Infantil (PAI), do Centro Integrado Odonto Médico (CIOM), das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da própria Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com vinculação à Emenda Parlamentar Estadual nº 311/2026 e eventual contrapartida municipal.

Natureza do objeto: bem comum (medicamentos), de especificação objetivamente definível, com fornecimento de entrega única e não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

O quantitativo dos itens foi estimado com base no consumo de 3 (três) meses da rede municipal de saúde, conforme Memória de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos.

Correspondência com o certame antecedente: os itens 1 a 12 desta licitação correspondem aos itens 1 a 12 do Pregão Eletrônico nº 90075/2026, anulados por falha sistêmica da plataforma, com previsão expressa de nova licitação; o item 13 corresponde ao item 47 do certame originário, constante do Termo de Referência antecedente, que foi anulado através de imposição de impugnação; os itens 14, 15, 16 e 17 correspondem, respectivamente, aos itens 63, 116, 125 e 139 do certame antecedente, todos fracassados.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema eletrônico Comprasgov e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 895, de 18 de outubro de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, dimensionado para abranger a entrega do objeto em remessa única (10 dias corridos), o recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o pagamento, bem como o período de garantia legal e de validade dos produtos e as obrigações de substituição de lotes previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de fornecimento de bens em entrega única, sem natureza continuada, não se aplicam as hipóteses de prorrogação dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, próprias de serviços e fornecimentos contínuos.

Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação com escopo predefinido (entrega determinada), a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, exclusivamente para o cumprimento das obrigações pendentes de entrega, substituição de produtos, recebimento definitivo e garantia, mediante simples apostilamento.

Encerradas as obrigações de entrega, recebimento e garantia, o contrato será considerado extinto por cumprimento integral do objeto, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Quantitativos, especificações mínimas (por desempenho, sem indicação de marca) e unidades de fornecimento dos 17 itens:

Item	CATMAT	Especificação mínima	Qtd.	Unidade	Preço unitário médio (R$)	Total (R$)
1	335091	Acetilcisteína 100 mg/mL solução injetável 3 mL — princípio ativo: acetilcisteína; dosagem: 100 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 3 mL.	1.000	Ampola	5,07	5.070,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

4	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido — princípio ativo: ácido acetilsalicílico; concentração: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido.	150.000	Comprimido	0,06	9.000,00
5	271687	Ácido ascórbico 100 mg/mL solução injetável 5 mL — princípio ativo: ácido ascórbico; concentração: 100 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 5 mL.	8.000	Ampola	1,49	11.920,00
6	267503	Ácido fólico 5 mg comprimido — princípio ativo: ácido fólico; concentração: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido.	40.000	Comprimido	0,08	3.200,00
7	327566	Ácido tranexâmico 50 mg/mL solução injetável 5 mL — princípio ativo: ácido tranexâmico; concentração: 50 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 5 mL.	1.000	Ampola	4,83	4.830,00
8	308732	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL xarope 100 mL — princípio ativo: ácido valpróico (valproato de sódio); concentração: 50 mg/mL; forma farmacêutica: xarope; unidade: frasco 100 mL.	400	Frasco	11,00	4.400,00
9	267505	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido — princípio ativo: ácido valpróico (valproato de sódio); concentração: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido.	50.000	Comprimido	1,05	52.500,00
10	348002	Ácidos graxos essenciais 200 mL — composição: triglicerídeos, ácidos cáprico, caprílico e linoleico; componentes: lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba, associados às vitaminas A e E; forma farmacêutica: loção cremosa hidratante; unidade: frasco 200 mL.	1.000	Frasco	6,37	6.370,00
11	278281	Adenosina, fosfato 3 mg/mL solução injetável 2 mL — princípio ativo: adenosina, fosfato; concentração: 3 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 2 mL.	100	Ampola	11,28	1.128,00
12	315056	Água bidestilada 10 mL — princípio ativo: água destilada; aspecto físico: bidestilada, estéril e apirogênica; unidade: ampola 10 mL.	10.000	Ampola	0,34	3.400,00
13	266701	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses — princípio ativo: budesonida; concentração: 50 mcg/dose; forma	1.000	Frasco	23,45	23.450,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

		farmacêutica: suspensão nasal; unidade: frasco com 120 doses.				
15	396853	Tetracaína + fenilefrina 10 mg/mL + 1 mg/mL solução oftálmica 10 mL — princípios ativos: tetracaína cloridrato associada à fenilefrina; concentração: 1% + 0,1% (10 mg/mL + 1 mg/mL); forma farmacêutica: solução oftálmica; unidade: frasco 10 mL.	100	Frasco	22,16	2.216,00
16	268115	Hidralazina, cloridrato 20 mg/mL solução injetável — princípio ativo: hidralazina, cloridrato; concentração: 20 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola.	400	Ampola	6,86	2.744,00
17	483929	Racecadotrila 10 mg pó oral, sachê 1 g — princípio ativo: racecadotrila; dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: pó/granulado para uso oral; unidade: sachê de 1 g.	900	Sachê	2,80	2.520,00
VALOR TOTAL (R$)						**147.766,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

O presente Termo de Referência tem por fundamentação o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante do Processo Administrativo nº 2026034725, elaborado por José Paulo Camargo Filho (Farmacêutico CRF/GO nº 11380) e aprovado por Leonardo Pereira Santa Cecília (Secretário Municipal de Saúde) em 15 de setembro de 2026, cuja solução ali eleita - realização de novo Pregão Eletrônico, em contratação tradicional, com julgamento e adjudicação por item - é integralmente reproduzida neste instrumento, nos termos do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade, sob a perspectiva do interesse público, decorre da continuidade da assistência farmacêutica prestada pela rede municipal de saúde, atividade essencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (art. 196 da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990). A reposição periódica do estoque do CAF é indispensável para que o Município cumpra seu papel de gestão pública, assegurando os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

O Pregão Eletrônico nº 90075/2026 não permitiu a contratação de todos os itens originalmente previstos: os itens 1 a 12 foram anulados por falha sistêmica da plataforma, com previsão expressa de nova licitação; os itens correspondentes a 63, 116, 125 e 139 do certame antecedente restaram fracassados; e o item 47 consta do Termo de Referência originário, que foi anulado em decorrência de impugnação. A não contratação dos itens fracassados pode comprometer o abastecimento farmacêutico municipal e a execução do objeto financiado pela Emenda Parlamentar Estadual nº 311/2026.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

A contratação está em conformidade com o planejamento da Administração e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Lei nº 14.133/2021.

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA): a Prefeitura Municipal de Catalão não possui, até a presente data, Plano de Contratações Anual formalizado. Registra-se a circunstância para os fins do art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da demonstração da necessidade e do planejamento da contratação constante deste instrumento e dos documentos que o precedem (DFD e ETP).

Os quantitativos constam de Memória de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos específica, que confronta os quantitativos do Pregão Eletrônico nº 90075/2026 com os históricos de consumo da Farmácia Básica Municipal e da UPA disponíveis nas planilhas "Consumo Mensal de Medicamentos 2025 (2)" e "Consumo Mensal de Medicamentos UPA FINAL", concluindo pela manutenção dos quantitativos do certame antecedente, estimados para o consumo de 3 (três) meses. O documento foi objeto de Declaração de Ratificação Técnica, assinada por José Paulo Camargo Filho em 15 de setembro de 2026.

O levantamento de mercado, descrito no ETP (seção 4), considerou a realização de novo Pregão Eletrônico, a eventual adesão a ata de registro de preços de outro órgão e a aquisição compartilhada ou consorciada, concluindo pela maior aderência da licitação própria, por permitir a correspondência com o certame antecedente, a utilização dos quantitativos já definidos e o julgamento individualizado por item.

Resultados pretendidos: concluir o abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal quanto aos 17 itens fracassados/anulados, assegurando a continuidade terapêutica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde e a regular execução do objeto financiado pela Emenda Parlamentar Estadual nº 311/2026, evitando o desabastecimento decorrente do resultado parcial do certame antecedente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, possuindo padrões de desempenho e características gerais similares, o que permite objetivamente uma decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

A solução compreende o ciclo completo de fornecimento dos medicamentos: (i) entrega dos produtos pela contratada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de forma única e imediata, conforme solicitação formal da Administração, dentro dos quantitativos efetivamente contratados; (ii) recebimento, conferência e armazenamento pela CAF, observadas as condições de temperatura, luminosidade e demais exigências de conservação de cada produto; (iii) controle de estoque e monitoramento de prazos de validade pela CAF; (iv) distribuição às unidades da rede municipal de saúde (Farmácia Básica Municipal, UPA 24h Dr. Jamil Sebba, PAI, CIOM e UBS); e (v) dispensação aos pacientes pelas unidades assistenciais.

A contratada responde pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e pela substituição, sem ônus para a Administração, de itens entregues em

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

desconformidade, com avarias, vícios de qualidade ou prazo de validade inadequado. A Administração, por meio da CAF, responde pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com os princípios de logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável.

Não se identificam, para este objeto, necessidades de adaptações estruturais, reformas, ampliações ou aquisições de equipamentos, tampouco etapas de implantação, treinamento ou assistência técnica, por se tratar de fornecimento de bens de consumo (medicamentos) a serem recebidos pela infraestrutura já existente da CAF e das demais unidades da rede municipal de saúde.

Condições de embalagem e rotulagem: os produtos, nacionais ou importados, devem constar em seus rótulos todas as informações em língua portuguesa exigidas pela legislação sanitária (número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número de registro, entre outras), nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor. Os itens ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras aplicáveis à sua natureza, e suas embalagens deverão portar etiquetas autoadesivas de vinil ou de alumínio, impressas de forma permanente, contendo nome do fabricante e data de fabricação (mês/ano), além da frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". As embalagens deverão proteger o conteúdo durante o transporte e ser adequadas para armazenagem pelo período equivalente ao prazo de validade do produto, cabendo à contratada adequar seus métodos de embalagem para atender a essas condições mínimas.

É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

Os produtos deverão possuir registro sanitário vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigível, e atender às normas sanitárias aplicáveis à fabricação, armazenamento, distribuição, transporte e comercialização de medicamentos no território nacional, em especial a Lei nº 5.991/1973, a Lei nº 6.360/1976 e as resoluções da ANVISA pertinentes.

A empresa licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA (aplicável apenas às empresas legalmente obrigadas a possuí-la, admitida declaração equivalente para as legalmente dispensadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal) e Licença ou Alvará Sanitário vigente do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (com a mesma ressalva de dispensa legal), compatíveis com o objeto licitado, além do registro dos produtos ofertados junto à ANVISA quando exigível pela legislação sanitária, sem prejuízo dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

atualizações, quando aplicável, concedida mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes na Resolução RDC nº 16/2014.

Caso a importação de medicamento seja feita por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, será necessária a apresentação da Declaração do Detentor de Registro (DDR).

Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária. Deverão apresentar prazo de validade compatível com a utilização pela rede municipal, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, ou, alternativamente, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração. Caso o produto não possua essa validade, a contratada deverá apresentar carta de compromisso responsabilizando-se pela troca do produto, sendo que o produto de troca também não poderá apresentar validade inferior a 75%, sob pena de nova carta de compromisso.

Deverão ser observadas as Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento, Transporte e Distribuição aplicáveis, de forma a preservar a integridade, segurança, eficácia e qualidade dos produtos, inclusive para itens sujeitos a controle especial ou que exijam condições específicas de conservação (cadeia de frio, quando aplicável), responsabilizando-se a contratada pela manutenção da qualidade até o recebimento pela Administração.

Critérios de sustentabilidade (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021): em atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a contratada deverá observar: (i) embalagens primária e secundária dimensionadas ao volume estritamente necessário à proteção do produto, preferencialmente de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo das exigências sanitárias; (ii) estruturação ou integração a sistema de logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.388/2020, responsabilizando-se pelo recolhimento, sem ônus adicional para a Administração, de produtos com vício ou fora de especificação, produtos objeto de recall determinado pela ANVISA e lotes vencidos não substituídos por culpa da contratada; (iii) observância das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005); (iv) manutenção das licenças e autorizações ambientais e sanitárias exigíveis à sua atividade; e (v) transporte e armazenamento que evitem perdas, avarias e descarte desnecessário, observadas as condições técnicas de temperatura, umidade e luminosidade determinadas pela ANVISA, inclusive para termolábeis.

Da indicação de marcas: a Administração não indica marca de referência para os itens desta contratação, por se tratar de aquisição recorrente cujo descritivo técnico constante da tabela de itens é suficiente para caracterizar objetivamente o objeto e assegurar o padrão de qualidade exigido, observado o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Será aceito produto de qualquer marca disponível no mercado, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e à legislação sanitária aplicável, vedada a preferência por marca, fabricante ou fornecedor. O licitante deverá

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

informar, em sua proposta, a marca e o fabricante do produto ofertado, bem como o número de registro na ANVISA (quando aplicável) ou a respectiva dispensa. A marca ofertada constitui elemento vinculante da proposta, não se admitindo, após a contratação, a entrega de produto de marca diversa da cotada, salvo descontinuidade comprovada, mediante prévia e expressa aprovação da Administração e desde que o substituto atenda às mesmas especificações.

Requisitos da proposta: durante o pregão eletrônico, a licitante deverá informar o fator de embalagem dos produtos (unidades por embalagem), marca, fabricante, rótulo e número de registro na ANVISA quando aplicável, prazo de validade, catálogo com imagem e descritivo do item quando disponível, e os dados bancários e do representante legal da empresa. O CNPJ indicado na proposta e nos documentos deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente fornecerá o objeto e emitirá a respectiva nota fiscal. Os preços cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto (tributos, embalagem, seguro, transporte, mão de obra e demais encargos).

Amostras: a Administração se reserva o direito de solicitar amostra do produto ofertado, para avaliação técnica, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, nos critérios e prazos que vierem a ser fixados no Edital (envio em até 72 horas para licitantes de fora de Catalão/GO, ou 5 dias corridos para licitantes locais, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração), observados os padrões mínimos de aceitabilidade quanto às características físicas, ao desempenho técnico e ao atendimento aos requisitos legais. Nota técnica: esta previsão de reserva do direito de exigir amostra, trazida do documento de adequação técnica, diverge da decisão operacional já registrada para este certame específico (Edital do PE nº 90103/2026, Cláusula 6), segundo a qual não será exigida amostra, por a aceitação se dar mediante conferência documental do registro sanitário. Recomenda-se que a unidade requisitante confirme, antes da publicação, se mantém a dispensa de amostra ou se deseja reincluir essa reserva de direito no Edital, ajustando-se o instrumento convocatório conforme a decisão final.

Garantia do produto: não haverá exigência de garantia do produto complementar à garantia legal, observada a Seção 7 deste Termo de Referência quanto à responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos durante o prazo de validade.

Subcontratação: é admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para os serviços de frete, transporte e logística de entrega dos produtos até a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação do fornecimento dos medicamentos e insumos propriamente dito, que deverá ser executado diretamente pela contratada, detentora da habilitação sanitária e técnica exigida neste Termo de Referência. A empresa subcontratada para os serviços de frete e transporte deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista compatível, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto à conservação, à integridade e à conformidade dos produtos transportados, ainda que os atos tenham sido praticados pela subcontratada.

Não se identificam, para este objeto, requisitos específicos de tratamento de dados pessoais sujeitos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) além dos já observados nos sistemas corporativos da Administração, por se tratar de fornecimento de bens sem acesso da contratada a dados de pacientes.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

A qualificação técnica exigida na habilitação limita-se à comprovação da regularidade sanitária da empresa e dos produtos ofertados e à regularidade do farmacêutico responsável, vedada a exigência de requisito de habilitação não previsto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

O fornecimento será executado de forma única e imediata, conforme autorizações ou solicitações formais (Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho) emitidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, dentro do quantitativo total contratado por item, observada a natureza de contratação tradicional, sem Sistema de Registro de Preços, vez tratar-se de quantidade certa e determinada, adquirida em remessa única.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que deverá constar a especificação dos itens, quantidade, marca e identificação/assinatura do servidor responsável por sua emissão, sendo o recebimento realizado em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade.

Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente (08h às 11h e 13h às 16h), ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contatos para esclarecimentos operacionais: comprasfmc2018@gmail.com

A contratada é responsável pelo transporte, pela conservação e pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as condições específicas de conservação exigidas para cada item, quando aplicável, adotando todas as medidas preventivas para minimizar acidentes ou danos que comprometam a qualidade, eficiência e quantidade dos produtos fornecidos.

Os itens entregues deverão ser acompanhados de Nota Fiscal contendo, além dos itens obrigatórios pela legislação, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e quantidade por lote. Não serão recebidos produtos com prazo de validade inferior a 12 meses, admitida validade mínima de 75% da validade total para produtos com validade total inferior a 12 meses, nem produtos com embalagens violadas ou com variação na estrutura, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos operacionais: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, José Paulo Camargo Filho.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO (art. 40, § 1º, II; art. 140)

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação preliminar da integridade das embalagens, com registro em documento próprio, devendo os produtos ser encaminhados ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência qualitativa que ateste a conformidade do produto com a especificação técnica constante da Seção 1 (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento), a validade do registro sanitário, quando exigível, e o prazo de validade mínimo exigido na Seção 4. Não procedida a verificação no prazo fixado, reputar-se-á realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

São critérios objetivos de aceitação: (i) correspondência integral com o princípio ativo, a concentração, a forma farmacêutica e a apresentação especificados; (ii) prazo de validade igual ou superior a 75% da validade total do produto, ou, alternativamente, validade mínima de 12 meses a contar da entrega; (iii) integridade da embalagem primária e secundária, com identificação completa de lote, fabricação, validade e fabricante; (iv) ausência de avarias, sinais de violação ou de deterioração.

Produtos entregues em desconformidade com os critérios acima deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Seção 14 e de reconvocação do licitante remanescente, quando cabível. Produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, também deverão ser trocados, contados da comunicação formal da CAF.

A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar amostras para análise em caso de queixa técnica ou suspeita de irregularidade, ficando os produtos recebidos sujeitos a análise extemporânea e a ações de tecnovigilância. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento fica vinculado ao efetivo recebimento definitivo do item correspondente, conforme critérios de medição e pagamento descritos na Seção 9.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, § 1º, III; arts. 96 a 102)

Garantia do produto: nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação consumerista aplicável subsidiariamente (arts. 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor), a contratada responde pela qualidade e pela adequação dos medicamentos fornecidos durante todo o respectivo prazo de validade farmacêutica, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vício de qualidade, quantidade ou desconformidade com a especificação técnica, ainda que constatados após o recebimento definitivo e dentro do prazo de validade do produto. Não haverá exigência de garantia do produto complementar à garantia legal. Por se tratar de bens de consumo não duráveis (medicamentos), não se aplicam cláusulas de assistência técnica, manutenção preventiva/corretiva ou revisões periódicas.

Garantia de execução contratual (arts. 96 a 102): decisão motivada quanto à dispensa da exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns de prateleira, com entrega única em prazo reduzido (até 10 dias corridos por solicitação), mercado fornecedor amplo e competitivo para cada item, julgamento e adjudicação individualizados por item - o que limita a exposição da Administração a um único fornecedor por contrato -, valor unitário e total reduzidos, e existência de mecanismos de controle já

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

previstos neste instrumento (vinculação do pagamento ao recebimento definitivo, prazo de substituição sem ônus e sanções administrativas, incluindo a possibilidade de reconvocação de licitantes remanescentes).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f"; art. 117)

Gestor da contratação: Leonardo Pereira Santa Cecília, Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal da contratação: José Paulo Camargo Filho, Farmacêutico CRF/GO nº 11380, designado pela Portaria nº 720, de 1º de setembro de 2026, com concordância expressa de nomeação.

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, com informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução e sanções aplicáveis. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do fornecimento, assegurando o fiel cumprimento do ajuste, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias, podendo ser exercidos por um ou mais servidores designados, resguardada a segregação de funções quando o volume de trabalho assim recomendar.

Instrumentos de controle: registro, no processo administrativo, de cada entrega recebida (provisória e definitiva), com data, quantidade, lote e validade dos produtos; comunicação formal, pelo fiscal, de eventuais não conformidades identificadas, com prazo para manifestação da contratada; atesto na nota fiscal/fatura como condição para o pagamento; e arquivo da documentação de rastreabilidade (notas fiscais, laudos e comprovantes de recebimento) junto aos autos do processo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros por qualquer irregularidade na execução, inclusive vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se exige a instituição de conta-depósito vinculada, sendo suficiente o controle de recebimento, o Índice de Medição de Resultados (IMR) previsto na Seção 9 e o regime de sanções previsto na Seção 14.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

A medição será realizada por item, com base na quantidade efetivamente entregue e recebida definitivamente pela CAF, conforme critérios de recebimento e aceitação descritos na Seção 6.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX para a conta indicada pela contratada, observados os procedimentos financeiros e orçamentários do Município. A nota fiscal deverá estar acompanhada da respectiva solicitação de compra/Ordem de Fornecimento e ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, CNPJ nº 03.532.661/0001-56.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, aos sítios eletrônicos oficiais. Constatada

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período; não regularizada a situação, a Administração comunicará os órgãos de fiscalização competentes e adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa, ressalvada a hipótese de manutenção do contrato por economicidade, segurança nacional ou outro interesse público relevante, devidamente justificada pela autoridade máxima.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Administração. É vedado o pagamento a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, podendo ser objeto de retenções tributárias na forma da legislação aplicável.

Índice de Medição de Resultados (IMR): durante a verificação da conformidade na entrega, será aplicado o indicador "Entrega Tempestiva dos Produtos", cuja finalidade é garantir a entrega no prazo pactuado (10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento), apurado por Ordem de Fornecimento, com base na diferença entre a data de entrega e a data de recebimento da Ordem de Fornecimento. O atraso na entrega superior a 10 dias corridos, sem justificativa acatada, enseja abertura de processo de apuração de irregularidade e sujeita a contratada às sanções da Seção 14; a multa moratória correspondente ao atraso será glosada diretamente na Nota Fiscal/Fatura, sem necessidade de processo de apuração para esse desconto específico. Em caso de entrega parcial de uma Ordem de Fornecimento, o IMR incidirá sobre a parcela não adimplida; atrasos justificados e aceitos pela Administração não serão contabilizados.

Reajuste e repactuação: a vigência contratual foi fixada em 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, dimensionada para abranger a entrega do objeto, o recebimento, a liquidação, o pagamento e o período de garantia e de validade dos produtos, e não para viabilizar execução continuada ao longo de todo esse período. Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados permanecem fixos e irreajustáveis no interregno de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, de modo que não se aplica cláusula de reajuste dentro do próprio prazo de vigência ora fixado. A eventual prorrogação da vigência por apostilamento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, destina-se exclusivamente ao cumprimento de obrigações pendentes de entrega, substituição de produtos, recebimento definitivo e garantia - sem reabertura de preços, quantitativos ou condições contratuais -, não configurando, por si só, hipótese de reajuste ou repactuação. Caso, em situação excepcional, a execução contratual venha a ultrapassar 12 meses contados da data-base da proposta por motivo que não o mero cumprimento de obrigações residuais do art. 111, o contrato deverá prever reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice setorial pertinente, a ser definido no instrumento convocatório. Não se aplica repactuação, por não se tratar de contratação de serviços continuados com regime de mão de obra.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

Modo de disputa: aberto e fechado, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação por item, nos termos do art. 33, I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Regime/forma de contratação: contratação tradicional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação individualizados por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados por medicamento.

A compatibilidade entre a modalidade (Pregão Eletrônico), o objeto (bem comum) e o critério de julgamento (menor preço por item) foi verificada e confirmada, não se identificando incompatibilidade nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica: documentos comprobatórios da personalidade jurídica do licitante e de seus representantes, conforme a natureza jurídica (empresário individual, MEI, sociedade empresária, sucursal/filial, sociedade simples, cooperativa ou empresa estrangeira em funcionamento no país), acompanhados das alterações relevantes ao objeto e à composição societária atual.

Regularidade fiscal e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ/CPF; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade; regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União); regularidade com o FGTS; inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de até 60 (sessenta) dias entre a expedição e a data da sessão pública, sem exigência de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação (R$ 147.766,00) e a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns de prateleira).

Do tratamento diferenciado a ME/EPP: na fase preparatória desta contratação, apurou-se, por meio do Estudo Técnico Preliminar, que o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação de cotas exclusiva e reservada, não é capaz de alcançar os objetivos previstos nem se mostra vantajoso para a Administração, considerando o histórico de anulação e fracasso dos itens no certame antecedente (Pregão Eletrônico nº 90075/2026) e a necessidade de ampliar o universo de fornecedores aptos a atender às exigências sanitárias específicas do objeto, comprometendo, de outro modo, a continuidade da assistência farmacêutica municipal. Por essa razão, os 17 itens serão licitados em ampla concorrência, com fundamento no art. 49, I, da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538/2015 e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 0008/2016, aplicados como referência técnica subsidiária. Ainda assim, será aplicado o tratamento favorecido (direito de preferência em caso de empate ficto e prazo especial de regularização fiscal) às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de licitante que não se enquadre nessa condição, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

Não é admitida a subcontratação do objeto, nem a participação de licitantes reunidos em consórcio, por se tratar de objeto de natureza simples que não exige a conjugação de recursos técnicos ou econômicos de mais de uma empresa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i"; art. 23)

O valor estimado da contratação é de R$ 147.766,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), conforme Mapa Comparativo de Preços atualizado e Relatório de Cotação gerado em 01/09/2026, constantes do Laudo de Pesquisa de Preços elaborado por Flávia Balbino Belchior e aprovado por Leonardo Pereira Santa Cecília, Secretário Municipal de Saúde, em 15/09/2026.

Metodologia: para a regra geral (itens 1 a 12, 16 e 17), foram utilizadas 3 (três) referências de preços de contratações públicas por item; para os itens 13, 14 e 15, objeto de saneamento específico da pesquisa (comprovação, respectivamente, da apresentação em frasco com 120 doses, da apresentação acompanhada de diluente anestésico e da concentração/forma farmacêutica/apresentação em frasco de 10 mL), foram utilizadas 4 (quatro) referências materialmente equivalentes cada. O preço estimado de cada item corresponde à média aritmética simples das referências válidas, com arredondamento monetário a duas casas decimais, método preservado por ser o efetivamente utilizado no Mapa Comparativo de Preços.

Fontes: contratações públicas comparáveis de outros órgãos, com identificação de origem, data, objeto, unidade de fornecimento, quantidade e condições comerciais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina municipal aplicável (arts. 52 a 62 do Decreto Municipal nº 1.877/2023), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, como parâmetro de boa prática.

O coeficiente de variação (CV) foi utilizado apenas como indicador auxiliar de dispersão, não substituindo a conferência material da especificação. O maior CV observado ocorre no item 15 (aproximadamente 46,5%, entre R$ 11,20 e R$ 36,58), tendo a análise concluído pela equivalência material das quatro referências consideradas quanto à concentração, forma farmacêutica e apresentação, recomendando-se preservar as fontes e acompanhar a aceitabilidade dos preços na fase externa.

Valores unitários referenciais, quantidades e valores totais por item:

Item	CATMAT	Especificação mínima	Qtd.	Unidade	Preço unitário médio (R$)	Total (R$)
1	335091	Acetilcisteína 100 mg/mL solução injetável 3 mL — princípio ativo: acetilcisteína; dosagem: 100 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 3 mL.	1.000	Ampola	5,07	5.070,00
4	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido — princípio ativo: ácido acetilsalicílico;	150.000	Comprimido	0,06	9.000,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

		concentração: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido.				
5	271687	Ácido ascórbico 100 mg/mL solução injetável 5 mL — princípio ativo: ácido ascórbico; concentração: 100 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 5 mL.	8.000	Ampola	1,49	11.920,00
6	267503	Ácido fólico 5 mg comprimido — princípio ativo: ácido fólico; concentração: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido.	40.000	Comprimido	0,08	3.200,00
7	327566	Ácido tranexâmico 50 mg/mL solução injetável 5 mL — princípio ativo: ácido tranexâmico; concentração: 50 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 5 mL.	1.000	Ampola	4,83	4.830,00
8	308732	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL xarope 100 mL — princípio ativo: ácido valpróico (valproato de sódio); concentração: 50 mg/mL; forma farmacêutica: xarope; unidade: frasco 100 mL.	400	Frasco	11,00	4.400,00
9	267505	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido — princípio ativo: ácido valpróico (valproato de sódio); concentração: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido.	50.000	Comprimido	1,05	52.500,00
10	348002	Ácidos graxos essenciais 200 mL — composição: triglicerídeos, ácidos cáprico, caprílico e linoleico; componentes: lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba, associados às vitaminas A e E; forma farmacêutica: loção cremosa hidratante; unidade: frasco 200 mL.	1.000	Frasco	6,37	6.370,00
11	278281	Adenosina, fosfato 3 mg/mL solução injetável 2 mL — princípio ativo: adenosina, fosfato; concentração: 3 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola 2 mL.	100	Ampola	11,28	1.128,00
12	315056	Água bidestilada 10 mL — princípio ativo: água destilada; aspecto físico: bidestilada, estéril e apirogênica; unidade: ampola 10 mL.	10.000	Ampola	0,34	3.400,00
13	266701	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses — princípio ativo: budesonida;	1.000	Frasco	23,45	23.450,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

		concentração: 50 mcg/dose; forma farmacêutica: suspensão nasal; unidade: frasco com 120 doses.				
15	396853	Tetracaína + fenilefrina 10 mg/mL + 1 mg/mL solução oftálmica 10 mL — princípios ativos: tetracaína cloridrato associada à fenilefrina; concentração: 1% + 0,1% (10 mg/mL + 1 mg/mL); forma farmacêutica: solução oftálmica; unidade: frasco 10 mL.	100	Frasco	22,16	2.216,00
16	268115	Hidralazina, cloridrato 20 mg/mL solução injetável — princípio ativo: hidralazina, cloridrato; concentração: 20 mg/mL; forma farmacêutica: solução injetável; unidade: ampola.	400	Ampola	6,86	2.744,00
17	483929	Racecadotrila 10 mg pó oral, sachê 1 g — princípio ativo: racecadotrila; dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: pó/granulado para uso oral; unidade: sachê de 1 g.	900	Sachê	2,80	2.520,00
VALOR TOTAL (R$)						**147.766,00**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

Classificação orçamentária: Ficha 20260115; Órgão 04-FMS - Catalão; Unidade 0401-FMS; Função 10-Saúde; Subfunção 122-Administração Geral; Programa 4313-Catalão Cuida de Você; Ação 4281-Manutenção Secretaria de Saúde; Elemento 339030-Material de Consumo; Fonte de Recurso 102-Receitas de Impostos e de Transferência.

Declaração de Adequação Orçamentária apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 2026034725, certificando, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 4.320/1964, a existência de dotação e saldo suficientes no PPA, na LDO e na LOA para o exercício de 2026.

A Prefeitura Municipal de Catalão não possui, até a presente data, Plano de Contratações Anual formalizado, circunstância já registrada na Seção 2 deste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (arts. 115 a 123)

São obrigações da Contratante: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e a proposta; exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor ou comissão designados, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente; notificar a contratada por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção; emitir as Ordens de Fornecimento dentro dos quantitativos contratados; efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, com as retenções tributárias devidas; comunicar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento pela contratada; e arquivar a documentação relativa à execução (notas fiscais,

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

termos de recebimento, relatórios e notificações). A Contratante não responde por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de ato da contratada, de seus empregados ou prepostos.

São obrigações da Contratada: entregar os produtos no local, prazo e condições estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, com as especificações técnicas e o prazo de validade exigidos; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, ressarcindo integralmente a Administração, autorizado o desconto correspondente nos pagamentos devidos; substituir, sem ônus, os produtos entregues em desconformidade; utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do fornecimento de bens; apresentar, quando não for possível a verificação via SICAF ou sítios oficiais, a documentação fiscal e trabalhista exigida; comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal na execução; prestar esclarecimentos solicitados pela Administração; paralisar o fornecimento em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco pessoas ou bens de terceiros, quando determinado; submeter previamente à Administração qualquer mudança que fuja às especificações deste Termo; não permitir trabalho de menor de 16 anos, exceto aprendiz a partir de 14 anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão do contrato; arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta; manter o fiscal/gestor informado sobre as ocorrências da execução; e comunicar à Administração, com antecedência, eventuais dificuldades que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 e 156)

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação; não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado; não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa: (I) advertência por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos; (II) multa; (III) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Catalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º); e (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos (art. 156, IV e § 5º), admitida a reabilitação na forma do art. 163.

Multa: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral; 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior a 15 dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução do

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

fornecimento do produto; e de 0,1% a 3,2% ao dia sobre o valor do contrato, conforme a infração e o grau correspondente nas tabelas de dosimetria (Tabelas 1 e 2 abaixo), sendo as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos consideradas independentes entre si.

A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III) é aplicável a quaisquer das hipóteses de infração administrativa deste Termo de Referência, podendo as sanções dos incisos I, III e IV ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontada dos pagamentos devidos.

As infrações administrativas serão apuradas e sancionadas na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio. As multas e demais prejuízos serão deduzidos dos valores a pagar e, se necessário, inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação da autoridade competente, podendo o Município cobrar judicialmente o valor remanescente (art. 419 do Código Civil), quando a multa não for suficiente para cobrir os prejuízos.

A autoridade competente considerará, na aplicação das sanções, a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observada a proporcionalidade. Havendo indícios de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública, o processo será remetido à autoridade competente para decisão sobre a instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, sem prejuízo do rito normal das demais infrações. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Grau	Correspondência (multa diária/percentual)
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento
4	0,8% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato

Tabela de infrações e respectivos graus (referência para a dosimetria da multa)

Item	Descrição da infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento	5

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

3	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital que norteou a contratação	2
4	Rescisão do contrato motivada por falha apurada em processo administrativo de responsabilização	7
5	Rescisão unilateral do contrato por parte da empresa contratada	7
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor/fiscalização, por ocorrência	3
7	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos não previstas nesta tabela, após reincidência formalmente notificada	1

15. DO TERMO DE CONTRATO (art. 90 e arts. 137 a 139)

Após a adjudicação e a homologação, será emitido o Termo de Contrato para o fornecimento dos medicamentos, somente podendo a contratada iniciar a execução após a respectiva assinatura.

Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, ou a não comprovação das condições de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante às penalidades legalmente estabelecidas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são as previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Encerradas as obrigações de entrega, recebimento e garantia, o contrato será considerado extinto por cumprimento integral do objeto, nos termos do art. 132 da mesma Lei.

Catalão - GO, 19 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações –
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

Aprovado por:

_____

José Paulo Camargo Filho
Farmacêutico CRF/GO nº 11380 - Elaboração Técnica –

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5064 administracao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br